



12772/2021-e



Se você não dispõe de um leitor de QRcode, pode conferir os dados desse processo no link:
<https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=13186>

Processo gerado no sistema e-CIGA.

Nº.Processo: 12772/2021-e

Espécie: Eletrônico

Tipo: Administrativo

Assunto PROCESSO ADMINISTRATIVO

Órgão de origem: -

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Autuação: 13/08/2021

Sinopse: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA_AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 30042/2021, 42109/2021, 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021_PAL nº 013979/2020, PE nº 0029/2020, REGISTRO DEPREÇO.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, em face da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, a fim de apurar a solicitação de prorrogação do prazo de entrega em relação às Autorizações de Fornecimento nº 30042/2021, 42109/2021, 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, no Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 013979/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0029/2020, Registro de Preços.

Fica designado o Gerente de Atuação Governamental Sr. Mauro Marcelo Cizeski, para realizar os procedimentos administrativos inerentes à instrução do Processo Administrativo Eletrônico, sendo elas:

1. Notificação;
2. Juntada dos Documentos (Contra Notificação);
3. Informações complementares (fotos, e-mail, etc.);
4. Diligências;
5. Demais atos necessários para o efetivo cumprimento da apuração dos fatos.

Instruído o Processo Administrativo Eletrônico, o mesmo deverá ser encaminhado para análise da Diretoria Jurídica para elaboração do respectivo parecer jurídico.

Após, retorne os autos conclusos para Decisão.

Florianópolis (SC), 13 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Notificação Administrativa: 10731/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 42109/2021

Data: 14/06/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento nº 42109/2021, decorrentes do PAL nº 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 30201/2020, do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 18/05/2021 a Autorização de Fornecimento nº 42109/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 02/06/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF nº 42109/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) execucao@cincatarina.sc.gov.br, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 14/06/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I**Notificação Administrativa: 10731/2021**

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA | MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Ata: 30201/2020

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 42109/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	2,00	1,00	0,00	0,00		1,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
2,00	1,00	0,00	0,00		1,00

Data/Hora da Notificação: 14/06/2021 11:55:43

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Notificação Administrativa: 11599/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 45578/2021

Data: 21/06/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento nº 45578/2021, decorrentes do PAL nº 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 30275/2020, do MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 27/05/2021 a Autorização de Fornecimento nº 45578/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 11/06/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF nº 45578/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) execucao@cincatarina.sc.gov.br, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 21/06/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I**Notificação Administrativa: 11599/2021**

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS | MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Ata: 30275/2020

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 45578/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12851)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS12QF R4-02	1.510,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	1,00					1,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	2,00					2,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
3,00					3,00

Data/Hora da Notificação: 21/06/2021 10:16:10

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Notificação Administrativa: 12632/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 50574/2021

Data: 09/07/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o n° 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento n° 50574/2021, decorrentes do PAL n° 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico n° 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 30297/2020, do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 14/06/2021 a Autorização de Fornecimento n° 50574/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 29/06/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF n° 50574/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) execucao@cincatarina.sc.gov.br, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 09/07/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I**Notificação Administrativa: 12632/2021**

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE PERITIBA | MUNICÍPIO DE PERITIBA

Ata: 30297/2020

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 50574/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	1,00					1,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
1,00					1,00

Data/Hora da Notificação: 09/07/2021 09:59:33

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Notificação Administrativa: 15672/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 63547/2021

Data: 17/08/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento nº 63547/2021, decorrentes do PAL nº 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 53450/2021, do MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 23/07/2021 a Autorização de Fornecimento nº 63547/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 07/08/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF nº 63547/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) **execucao@cincatarina.sc.gov.br**, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 17/08/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I**Notificação Administrativa: 15672/2021**

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU | MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 63547/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	8,00					8,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
8,00					8,00

Data/Hora da Notificação: 17/08/2021 09:15:22

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br📍 **Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620📍 **Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Notificação Administrativa: 15671/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 63548/2021

Data: 17/08/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento nº 63548/2021, decorrentes do PAL nº 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 53450/2021, do MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 23/07/2021 a Autorização de Fornecimento nº 63548/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 07/08/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF nº 63548/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) execucao@cincatarina.sc.gov.br, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 17/08/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I

Notificação Administrativa: 15671/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU | MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 63548/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	46,00					46,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
46,00					46,00

Data/Hora da Notificação: 17/08/2021 09:15:21

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br📍 **Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620📍 **Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Notificação Administrativa: 15670/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 63549/2021

Data: 17/08/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento nº 63549/2021, decorrentes do PAL nº 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 53450/2021, do MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 23/07/2021 a Autorização de Fornecimento nº 63549/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 07/08/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF nº 63549/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) execucao@cincatarina.sc.gov.br, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 17/08/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I

Notificação Administrativa: 15670/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU | MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 63549/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	35,00					35,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
35,00					35,00

Data/Hora da Notificação: 17/08/2021 09:15:19

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Notificação Administrativa: 15669/2021

Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 63550/2021

Data: 17/08/2021

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, por **Inexecução de Contrato** Referente Autorização de Fornecimento nº 63550/2021, decorrentes do PAL nº 013979/2020 - CINCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, da Ata de Registro de Preço 53450/2021, do MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

A empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, recebeu em 23/07/2021 a Autorização de Fornecimento nº 63550/2021 com a previsão de entrega de 15 (Quinze) dias, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preço. Ocorre que, até a data limite de 07/08/2021, o prazo não foi cumprido, ou seja, houve a inexecução das obrigações assumidas no instrumento contratual. Até a presente data existem itens com saldo a fornecer conforme quadro demonstrativo de fornecimento, **ANEXO I**.

Nestes termos, cabe destacar que as obrigações assumidas pelo Fornecedor estão previstas na Ata de Registro Preço, sendo elas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos; (grifo nosso)

Comprovada a inexecução do instrumento contratual caberá ao Órgão Gerenciador aplicar as infrações administrativas pertinentes ao caso em tela, com intuito de cumprimento total da obrigação.

As infrações administrativas passíveis de aplicação à empresa, são as previstas na Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

A empresa já foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada (via e-mail) acerca da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais, mesmo assim, ainda não forneceu os itens com saldo a fornecer conforme demonstrativo em anexo constante da AF nº 63550/2021, ficando comprovado que ocorreu a inexecução total ou parcial na Autorização de Fornecimento.

Portanto, transcorrido o prazo determinado nesta notificação sem a manifestação e cumprimento da obrigação assumidas por parte da empresa, ficará caracterizado a inexecução do contrato, o que acarretará na rescisão contratual prevista na cláusula sétima da Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, a partir do recebimento desta, cumpra com

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

a execução total da Autorização de Fornecimento.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação por meio do domicílio eletrônico autodeclarado, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência desta. A defesa ou a manifestação da empresa poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (**e-mail**) execucao@cincatarina.sc.gov.br, ou via correios a Central Executiva do CINCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, CEP:89.580-00 Fraiburgo/SC.

A ausência da entrega do item ou a falta de apresentação da defesa nos prazos fixados, acarretará a aplicação de sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.

Florianópolis SC, 17/08/2021

Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
Inovação e Modernização na Gestão Pública

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

ANEXO I**Notificação Administrativa: 15669/2021**

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU | MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE FORNECIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 63550/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	34,00					34,00

Quantitativos					
Total Autorizado	Total Fornecido	Total Recebido Provisoriamente	Total Recebido Definitivamente	Total Rescindido	Total Saldo a Fornecer
34,00					34,00

Data/Hora da Notificação: 17/08/2021 09:15:18

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br📍 **Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620📍 **Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa: 10731/2021
Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 42109/2021
Data da Notificação: 14/06/2021
Data de Envio: 14/06/2021 11:55:44

Data de Recebimento: **14/06/2021 12:45:32**
Recebimento efetuado por: **adm@imperiolicitacao.com.br;licitacao@ventisol.com.br**

Dados Complementares do Acesso Eletrônico:

Cidade: Passos
Estado: Minas Gerais
País: Brasil
Provedor: AVANCAR INTERNET
IP: 177.93.169.140
Navegador: Chrome
Sistema Operacional: Windows | Versão: 10 | x64
Mobile: Não

Documento Emitido em Data/Hora: 17/08/2021 09:14:35

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa: 11599/2021
Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 45578/2021
Data da Notificação: 21/06/2021
Data de Envio: 21/06/2021 10:16:12

Data de Recebimento: **21/06/2021 15:13:38**
Recebimento efetuado por: **MARINA RIBEIRO**

Dados Complementares do Acesso Eletrônico:

Cidade: Passos
Estado: Minas Gerais
País: Brasil
Provedor: AVANCAR INTERNET
IP: 177.93.170.219
Navegador: Chrome
Sistema Operacional: Windows | Versão: 10 | x64
Mobile: Não

Documento Emitido em Data/Hora: 17/08/2021 09:18:03

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa: 12632/2021
Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 50574/2021
Data da Notificação: 09/07/2021
Data de Envio: 09/07/2021 09:59:35

Data de Recebimento: **09/07/2021 11:10:46**
Recebimento efetuado por: **adm@imperiolicitacao.com.br;licitacao@ventisol.com.br**

Dados Complementares do Acesso Eletrônico:

Cidade: Passos
Estado: Minas Gerais
País: Brasil
Provedor: AVANCAR INTERNET
IP: 177.93.170.219
Navegador: Chrome
Sistema Operacional: Windows | Versão: 10 | x64
Mobile: Não

Documento Emitido em Data/Hora: 17/08/2021 09:24:56

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa: 15672/2021
Interessado: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Assunto: Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 63547/2021
Data da Notificação: 17/08/2021
Data de Envio: 17/08/2021 09:15:25

Data de Recebimento: **17/08/2021 09:17:33**
Recebimento efetuado por: **adm@imperiolicitacao.com.br;licitacao@ventisol.com.br**

Dados Complementares do Acesso Eletrônico:

Cidade: Passos
Estado: Minas Gerais
País: Brasil
Provedor: AVANCAR INTERNET
IP: 177.93.170.243
Navegador: Chrome
Sistema Operacional: Windows | Versão: 10 | x64
Mobile: Não

Documento Emitido em Data/Hora: 17/08/2021 09:26:41

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Detalhamento da Solicitação

PRL: 013979/2020 - CINCATARINA
 Edital: 0029/2020 - CINCATARINA
 Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS
 Órgão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
 Alta: 3029/42620
 Fornecedor: VENTSOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

STATUS
 8 - Autorização de Fornecimento com recebimento definitivo

SOLICITAÇÃO
 Solicitação: 0377/2021 Data: 06/04/2021 Responsável: LUCIENE GRANETTO CORDOVA

EMPENHO
 Número: 2654 Data: 06/04/2021 Valor: 8.850,00

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Número: 300/02/2021 Responsável: JESSICA DE OLIVEIRA DUARTE Data: 13/04/2021 Envio AF: 13/04/2021 Recebimento AF: 13/04/2021 Prazo de Entrega: 28/04/2021

ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Quantidades					
					Autorizada	Fornecida	Recebida Provisoriamente	Recebida Definitivamente	Rescindida	Saldo a Fornecer
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (C/NH2857)	UNIDADE	AGIATTO SPLIT INVERTER NEO K24KCFR4-02	2.950,00	3,00	3,00	3,00	3,00	0,00	0,00
Itens: 1					3,00	3,00	3,00	3,00	0,00	0,00

FATURAMENTO/NOTA FISCAL

Informações da Entrega dos Produtos da Nota Fiscal			Informações de Recebimento dos Produtos da Nota Fiscal		
Número NF: 39170	Data NF: 15/04/2021	Valor NF: 8.850,00			
Data/Hora Lançamento NF: 16/04/2021 17:30:41	Fornecedor: MARINA RBERO				
Informado Produto em Trânsito: 12/05/2021 00:00:00	Fornecedor: - Registro Automático -	Produto chegou?	Recebimento Provisório: 12/05/2021	Recebimento Definitivo: 12/05/2021	
Informado Produto Entregue: 12/05/2021 00:00:00	Fornecedor: - Registro Automático -		Por: LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	Por: LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	
Entrega Confirmada: 12/05/2021 00:00:00	Órgão Participante: - Registro Automático -				
Obs:					

RESCISÃO

HISTÓRICO DE EVENTOS

Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Ano
-----------	-----------	--------	---------	------------	-----

Adicionar Evento Visualizar Histórico Adicionar/Remover Alerta

Alternar Visualização

Detalhamento da Solicitação/Autorização

Limpar Filtro Atualizar

Evento	Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Data/Hora	Usuário	Status
11	11/08/2021 14:09:55	Autorização	42109/2021	MARIANA COLLE	PRAZO IMPRETERÍVEL NÃO CUMPRIDO - RESCISÃO/MULTA - REFER. AO EVENTO: 10						
10	19/07/2021 10:16:48	Autorização	42109/2021	MARIANA COLLE	Conforme PAL nº 9393/2021-e concedido prazo impreterível para cumprimento - 01/08/2021						
9	21/06/2021 16:50:56	Autorização	42109/2021	VICTORIA GONÇALVES RINALDI	Abertura do Processo Administrativo Eletrônico n. 9393/2021						
8	17/06/2021 15:24:27	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	ANÁLISE CONCLUÍDA PARA PROSEGUIR - PREVISÃO FATURAMENTO 01/08/2021						
7	17/06/2021 11:33:05	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	AGUARDANDO RESPOSTA DO MUNICÍPIO						
6	17/06/2021 11:25:31	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	AGUARDANDO RESPOSTA DO MUNICÍPIO						
5	17/06/2021 11:25:03	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO EM ANÁLISE						
4	17/06/2021 11:25:01	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	RESPOSTA FORNECEDOR: DEFESA EM ANEXO						
3	14/06/2021 12:45:32	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	ACESSO EXTERNO	RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EFETUADO EM: 14/06/2021 12:45:32 - TIPO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 10731/2021 CONFIRMADO POR: adm@imperiolotacao.com.br lotacao@ventisol.com.br						
2	14/06/2021 11:55:43	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 14/06/2021 11:55:43 - TIPO: AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 10731/2021. ENVIADA PARA: adm@imperiolotacao.com.br lotacao@ventisol.com.br						
1	06/06/2021 10:39:37	Autorização	42109/2021	MARIANA CAMILA SOLONINSKA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 06/06/2021 10:39:37 - TIPO: AVISO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - 6 DIAS APÓS LIMITE - NÚMERO: AV10892/2021						

Adicionar Evento Visualizar Histórico Adicionar/Remover Alerta

Alternar Visualização

Detalhamento da Solicitação/Autorização

Limpar Filtro

Atualizar

Evento	Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Data/Hora	Usuário	Status
9	13/08/2021 14:44:45	Autorização	45578/2021	VICTORIA GONÇALVES RINALDI	ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 12772/2021						
8	29/06/2021 14:33:46	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	PREVISÃO PARA REGULARIZAÇÃO ATÉ INÍCIO DE AGOSTO EM CONTATO COM O FORNECEDOR NÃO POSSUI PREVISÃO EXATA						
7	29/06/2021 14:33:28	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	ANÁLISE CONCLUÍDA PARA PROSSEGUIR						
6	29/06/2021 14:33:27	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO EM ANÁLISE						
5	29/06/2021 14:33:25	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	RESPOSTA FORNECEDOR: DEFESA EM ANEXO						
4	21/06/2021 15:13:38	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	MARINA RIBEIRO	RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EFETUADO EM: 21/06/2021 15:13:38 - TIPO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 11599/2021						
3	21/06/2021 10:16:10	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 21/06/2021 10:16:10 - TIPO: AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 11599/2021. ENVIADA PARA: adm@imperlicitacao.com.br/licitacao@ventisol.com.br						
2	17/06/2021 15:22:52	Autorização	45578/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	DEFESA EM ANEXO						
1	09/06/2021 09:13:28	Autorização	45578/2021	MARIANA CAMILA SOLOMINSKA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 09/06/2021 09:13:28 - TIPO: ALERTA DE PRAZO DE ENTREGA - 2 DIAS ANTES LIMITE - NÚMERO: AE21612/2021						

Zimbra

leonardo@cincatarina.sc.gov.br

Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866)**De :** (CINCATARINA) Francisco Jose de Sousa Dias
<francisco@cincatarina.sc.gov.br>

qui, 17 de jun de 2021 11:45

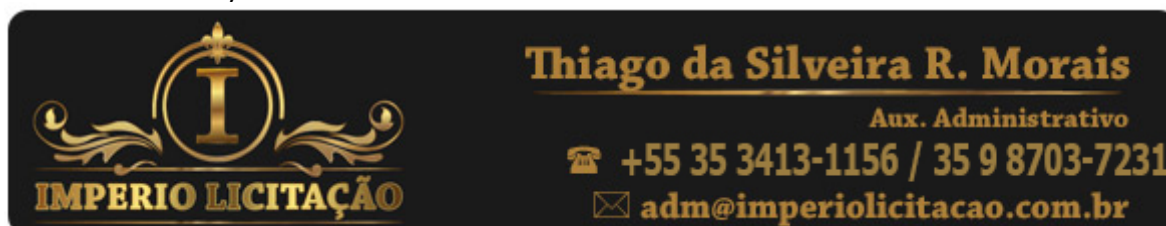
📎 3 anexos

Assunto : Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866)**Para :** CINCATARINA <leonardo@cincatarina.sc.gov.br>**De:** "Thiago da Silveira - ADM IMPÉRIO" <adm@imperiolicitacao.com.br>**Para:** "Gabriel Roberto Pozzer" <compras@coronelmartins.sc.gov.br>**Cc:** "Talita - Ares" <licitacao2@ventisol.com.br>, "Harlison" <comercial.manaus@ventisol.com.br>, "CINCATARINA" <jardel@cincatarina.sc.gov.br>, "(CINCATARINA) L-CIN" <execucao@cincatarina.sc.gov.br>, "CINCATARINA" <mauro@cincatarina.sc.gov.br>, "(CINCATARINA) L-CIN" <licitacoes@cincatarina.sc.gov.br>, "Ventisol" <licitacao@ventisol.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 17 de junho de 2021 8:04:20**Assunto:** Re: Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866)

Bom dia Gabriel,

Grato pelo retorno.

Atenciosamente,



Em 17/06/2021 07:51, Gabriel Roberto Pozzer escreveu:

Bom dia. Como conversado por telefone anteriormente, pode prorrogar a data de entrega dos itens em falta na fábrica, fazendo a emissão parcial do valor conforme forem enviando os itens em estoque.

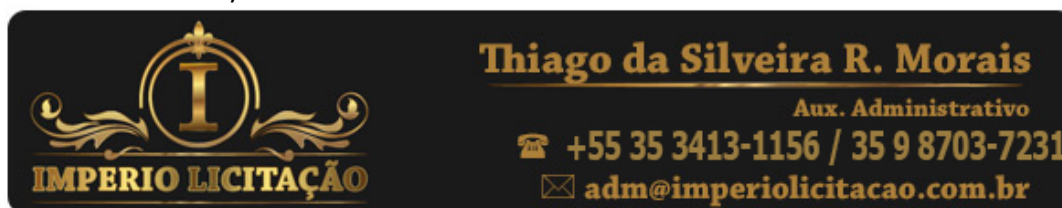
Responsável Setor de Compras**Prefeitura Municipal de Coronel Martins - SC****(49) 3459 0011**

Em 16-06-2021 16:57, Thiago da Silveira - ADM IMPÉRIO escreveu:

Gabriel,

Aguardo resposta em relação ao nosso pedido de prorrogação ou o cancelamento da AF.

Atenciosamente,



Em 16/06/2021 16:52, Gabriel Roberto Pozzer escreveu:

Recebido. Agradeço o contato por telefone anteriormente.

Responsável Setor de Compras**Prefeitura Municipal de Coronel Martins - SC****(49) 3459 0011**

Em 16-06-2021 16:01, Thiago da Silveira - ADM IMPÉRIO escreveu:

Gabriel, boa tarde!

Conforme nos falamos, o estoque dos equipamentos INVERTER 24K Q/F, está zerado na fábrica, com previsão de normalização para o início de Agosto, conforme e-mail abaixo.


Solicito verificar a possibilidade de prorrogarmos o prazo de entrega dos equipamentos ou o cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 45578/2021, empenho 1013 e Solicitação de Fornecimento: 0121/2021, junto ao CINCATARINA.

Contamos com a compreensão e aguardo um breve retorno.

Favor responder ao e-mail com todos em cópia.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Thiago da Silveira R. Morais
Aux. Administrativo
☎ +55 35 3413-1156 / 35 9 8703-7231
✉ adm@imperiolicitacao.com.br

Em 08/06/2021 10:28, licitacao2 ventisol escreveu:

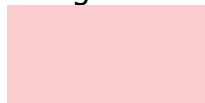
Ok Obrigada Harli.

Thiago,

Peço entre com pedido de prorrogação do prazo de entrega.

Prorrogação de prazo (Previsão de **embarque** é de 540 peças para início de agosto.)

No aguardo.




Em ter., 8 de jun. de 2021 às 10:09, VENTISOL COMERCIAL - AM

<comercial.manaus@ventisol.com.br> escreveu:

Bom dia, Talita.

Infelizmente não temos previsão de produção deste item e nem da chegada da matéria prima.

Atenciosamente. 



Skype: [Harlison - Comercial Ventisol AM](#)

Em ter., 8 de jun. de 2021 às 09:55, licitacao2 ventisol

<licitacao2@ventisol.com.br> escreveu:

Harlison, bom dia!

Conseguiremos essas máquinas?

Caso não, precisamos sinalizar o pessoal para que possamos dar andamento ao pedido de prorrogação.

Aguardo, obrigada.




Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:40, licitacao2 ventisol

<licitacao2@ventisol.com.br> escreveu:

Obrigada Harli.

Ficamos no aguardo então.




Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:37, VENTISOL COMERCIAL - AM <comercial.manaus@ventisol.com.br> escreveu:

Boa tarde, Thiago e Talita

Estou verificando com o departamento de assistência técnica se consegue nos ajudar.

Qualquer novidade sinalizo.

Atenciosamente. 



Skype: [Harlison - Comercial Ventisol AM](#)

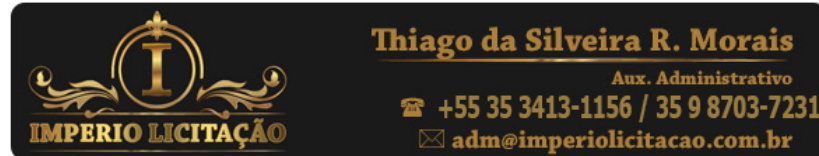
Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:04, Thiago da Silveira - ADM IMPÉRIO <adm@imperiolicitacao.com.br> escreveu:

Talita, boa tarde!

Teremos como atender esses pedidos?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Em 31/05/2021 10:55, licitacao2 ventisol escreveu:

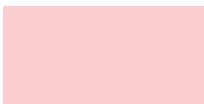
Harlison, bom dia!

Gostaria de verificar com você se consegue 3 máquinas do modelo em questão para atendermos os pedidos abaixo, pois só faltam eles para concluirmos todos os atendimentos.

Aguardo seu retorno e desde já agradeço.

pedido 625224 - necessidade 2 peças 7866

pedido 622090 - necessidade 1 peça



Mensagem Segura




francisco_jose_de_sousa_dias.png
37 KB

Zimbra

leonardo@cincatarina.sc.gov.br

Fwd: RES: Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866)

De : JARDEL DAL ZOTTO <jardel@cincatarina.sc.gov.br> qua, 30 de jun de 2021 15:16**Assunto :** Fwd: RES: Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866) 2 anexos**Para :** (CINCATARINA) Leonardo Gerlach Da Silva
<leonardo@cincatarina.sc.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866)**Data:** Wed, 30 Jun 2021 08:51:28 -0300**De:** Compras - Pref. de Peritiba <compras@peritiba.sc.gov.br>**Para:** 'Thiago da Silveira - ADM IMPÉRIO' <adm@imperiolicitacao.com.br>**CC:** 'Ventisol' <licitacao@ventisol.com.br>, 'Talita - Ares' <licitacao2@ventisol.com.br>, 'Harlison' <comercial.manaus@ventisol.com.br>, '(CINCATARINA) L-CIN' <execucao@cincatarina.sc.gov.br>, 'Mauro' <mauro@cincatarina.sc.gov.br>, '(CINCATARINA) L-CIN' <licitacoes@cincatarina.sc.gov.br>, 'JARDEL DAL ZOTTO' <jardel@cincatarina.sc.gov.br>, cras@peritiba.sc.gov.br

Bom dia

Em conversa com a secretaria que solicitou o item, aceitamos o pedido de prorrogação do prazo de entrega.

Att



Regina Inês Brand Lazzarin

Técnico em Compras

Fone: (49) 3453-1122 / compras@peritiba.sc.gov.br

Município de Peritiba / Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro

CNPJ: 82.815.085/0001-20

De:

Thiago

da

Silveira -

ADM

IMPÉRI

O [<mailto:adm@imperiolicitacao.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 29 de junho de 2021 14:21

Para: compras@peritiba.sc.gov.br

Cc: 'Ventisol' <licitacao@ventisol.com.br>; Talita - Ares <licitacao2@ventisol.com.br>; Harlison <comercial.manaus@ventisol.com.br>; (CINCATARINA) L-CIN

<execucao@cincatarina.sc.gov.br>; Mauro <mauro@cincatarina.sc.gov.br>; (CINCATARINA) L-CIN <licitacoes@cincatarina.sc.gov.br>; JARDEL DAL ZOTTO <jardel@cincatarina.sc.gov.br>

Assunto: Re: Fwd: MAQUINA 24QF - INVERTER (7866)

Regina, boa tarde!

Conforme nos falamos, o estoque dos equipamentos INVERTER 24K Q/F, está zerado na fábrica, com previsão de normalização para o início de Agosto, conforme e-mail abaixo.

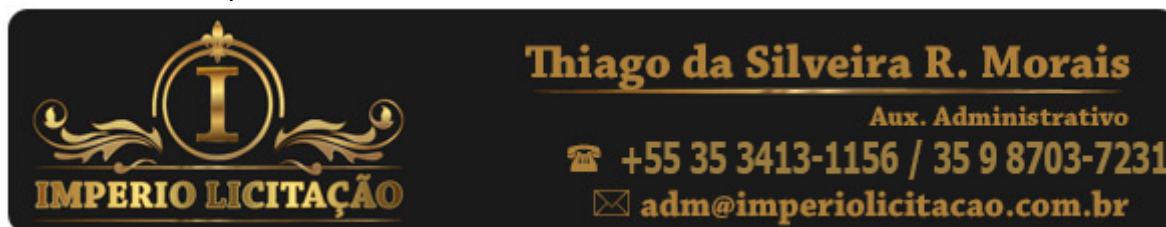
Solicito verificar a possibilidade de prorrogarmos o prazo de entrega dos equipamentos ou o cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 50574/2021, empenho 2020 e Solicitação de Fornecimento: 0091/2021, junto ao CINCATARINA.

Contamos com a compreensão e aguardo um breve retorno.

Favor responder ao e-mail com todos em cópia.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Em 08/06/2021 10:28, licitacao2 ventisol escreveu:

Ok Obrigada Harli.

Thiago,

Peço entre com pedido de prorrogação do prazo de entrega.

Prorrogação de prazo (Previsão de **embarque** é de 540 peças para início de agosto.)

No aguardo.

<p>Talita Camarelli Dpto. Licitação</p> <p> AGRATTO</p>		<p>✉ licitacao2@ventisol.com.br ☎ +55 48 21079500</p>	<p>🌐 www.ventisol.com.br 🌐 www.agratto.com.br</p>
--	---	---	---


ACEITAMOS TAMBÉM
PAGAMENTOS VIA CARTÃO



Em ter., 8 de jun. de 2021 às 10:09, VENTISOL COMERCIAL - AM
<comercial.manaus@ventisol.com.br> escreveu:

Bom dia, Talita.

Infelizmente não temos previsão de produção deste item e nem da chegada da matéria prima.

Atenciosamente. 

<p>Harlison Cavalcante da Gama Dpto. Comercial</p> <p> AGRATTO</p>		<p>✉ comercial.manaus@ventisol.com.br ☎ +55 92 30304070</p>	<p>🌐 www.ventisol.com.br 🌐 www.agratto.com.br</p>
---	---	---	---

Skype: [Harlison - Comercial Ventisol AM](#)

Em ter., 8 de jun. de 2021 às 09:55, licitacao2 ventisol
<licitacao2@ventisol.com.br> escreveu:

Harlison, bom dia!

Conseguiremos essas máquinas?

Caso não, precisamos sinalizar o pessoal para que possamos dar andamento ao pedido de prorrogação.

Aguardo, obrigada.

<p>Talita Camarelli Dpto. Licitação</p> <p> AGRATTO</p>		<p>✉ licitacao2@ventisol.com.br ☎ +55 48 21079500</p>	<p>🌐 www.ventisol.com.br 🌐 www.agratto.com.br</p>
--	---	---	---

ACEITAMOS TAMBÉM
PAGAMENTOS VIA CARTÃO



Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:40, licitacao2 ventisol
<licitacao2@ventisol.com.br> escreveu:

Obrigada Harli.

Ficamos no aguardo então.

Talita Camarelli
Dpto. Licitação

VENTISOL AGRATTO

licitacao2@ventisol.com.br
+55 48 21079500

www.ventisol.com.br
www.agratto.com.br

ACEITAMOS TAMBÉM PAGAMENTOS VIA CARTÃO

VISA MasterCard Elo BNDDES American Express

AURA

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:37, VENTISOL COMERCIAL - AM <comercial.manaus@ventisol.com.br> escreveu:

Boa tarde, Thiago e Talita

Estou verificando com o departamento de assistência técnica se consegue nos ajudar.

Qualquer novidade sinalizo.

Atenciosamente. 

Harlison Cavalcante da Gama
Dpto. Comercial

VENTISOL AGRATTO

comercial.manaus@ventisol.com.br
+55 92 30304070

www.ventisol.com.br
www.agratto.com.br

Skype: [Harlison - Comercial Ventisol AM](#)

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:04, Thiago da Silveira - ADM IMPÉRIO <adm@imperiolicitacao.com.br> escreveu:

Talita, boa tarde!

Teremos como atender esses pedidos?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

 **Thiago da Silveira R. Morais**
Aux. Administrativo
+55 35 3413-1156 / 35 9 8703-7231
adm@imperiolicitacao.com.br

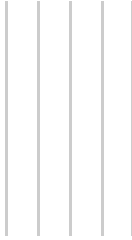
Em 31/05/2021 10:55, licitacao2 ventisol escreveu:

Harlison, bom dia!

Gostaria de verificar com você se consegue 3 máquinas do modelo em questão para atendermos os pedidos abaixo, pois só faltam eles para concluirmos todos os atendimentos.

Aguardo seu retorno e desde já agradeço.

pedido 625224 - necessidade 2 peças 7866
pedido 622090 - necessidade 1 peça



Talita Camarelli

Dirto. Licitação



licitacao2@ventisol.com.br
+55 48 21079500

www.ventisol.com.br
www.agratto.com.br

ACEITAMOS TAMBEM
PAGAMENTOS VIA CARTÃO



Mensagem Segura

Adicionar Evento Visualizar Histórico Adicionar/Remover Alerta

Alternar Visualização

Detalhamento da Solicitação/Autorização

Limpar Filtro

Atualizar

Evento	Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Data/Hora	Usuário	Status		
5	17/08/2021 09:17:33	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	ACESSO EXTERNO	RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EFETUADO EM: 17/08/2021 09:17:33 - TIPO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 15672/2021 CONFIRMADO POR: ADM@IMPERIOLICITACAO.COM.BR;LICITACAO@VENTISOL.COM.BR								
4	17/08/2021 09:15:22	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 17/08/2021 09:15:22 - TIPO: AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 15672/2021. ENVIADA PARA: ADM@IMPERIOLICITACAO.COM.BR;LICITACAO@VENTISOL.COM.BR								
3	13/08/2021 14:43:51	Autorização	63547/2021	VICTORIA GONÇALVES RINALDI	ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 12772/2021								
2	13/08/2021 11:51:01	Autorização	63547/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 13/08/2021 11:51:01 - TIPO: AVISO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - 6 DIAS APÓS LIMITE - NÚMERO: AV15035/2021								
1	05/08/2021 09:16:54	Autorização	63547/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 05/08/2021 09:16:54 - TIPO: ALERTA DE PRAZO DE ENTREGA - 2 DIAS ANTES LIMITE - NÚMERO: AE29635/2021								

Adicionar Evento Visualizar Histórico Adicionar/Remover Alerta

Alternar Visualização

Detalhamento da Solicitação/Autorização

Limpar Filtro

Atualizar

Evento	Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Data/Hora	Usuário	Status
4	17/08/2021 09:15:21	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 17/08/2021 09:15:21 - TIPO: AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 15671/2021, ENVIADA PARA: ADM@IMPERIOLICITACAO.COM.BR;LICITACAO@VENTISOL.COM.BR						
3	13/08/2021 14:44:09	Autorização	63548/2021	VICTORIA GONCALVES RINALDI	ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 12772/2021						
2	13/08/2021 11:51:06	Autorização	63548/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 13/08/2021 11:51:06 - TIPO: AVISO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - 6 DIAS APÓS LIMITE - NÚMERO: AV15036/2021						
1	05/08/2021 09:17:02	Autorização	63548/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 05/08/2021 09:17:02 - TIPO: ALERTA DE PRAZO DE ENTREGA - 2 DIAS ANTES LIMITE - NÚMERO: AE29636/2021						

Adicionar Evento	Visualizar Histórico	Adicionar/Remover Alerta																	
Alternar Visualização										Detalhamento da Solicitação/Autorização									
										<input type="checkbox"/> Limpar Filtro <input type="checkbox"/> Atualizar									
Evento	Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Data/Hora	Usuário	Status								
4	17/08/2021 09:15:19	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 17/08/2021 09:15:19 - TIPO: AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 15670/2021. ENVIADA PARA: ADM@IMPERIOLICITACAO.COM.BR;LICITACAO@VENTISOL.COM.BR														
3	13/08/2021 14:44:24	Autorização	63549/2021	VICTORIA GONÇALVES RINALDI	ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 12772/2021														
2	13/08/2021 11:51:12	Autorização	63549/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 13/08/2021 11:51:12 - TIPO: AVISO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - 6 DIAS APÓS LIMITE - NÚMERO: AV15037/2021														
1	05/08/2021 09:17:08	Autorização	63549/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 05/08/2021 09:17:08 - TIPO: ALERTA DE PRAZO DE ENTREGA - 2 DIAS ANTES LIMITE - NÚMERO: AE29637/2021														

[Adicionar Evento](#) [Visualizar Histórico](#) [Adicionar/Remover Alerta](#)[Alternar Visualização](#)

Detalhamento da Solicitação/Autorização

[Limpar Filtro](#) [Atualizar](#)

Evento	Data/Hora	Referente	Código	Usuário	Observação	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Data/Hora	Usuário	Status
4	17/08/2021 09:15:18	Notificação Administrativa	013979/2020 - CINCATARINA	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 17/08/2021 09:15:18 - TIPO: AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - NÚMERO: 15669/2021. ENDEREÇO PARA: ADM@IMPERIOLICITACAO.COM.BR;LICITACAO@VENTISOL.COM.BR						
3	13/08/2021 14:44:34	Autorização	63550/2021	VICTORIA GONCALVES RINALDI	ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 12772/2021						
2	13/08/2021 11:51:17	Autorização	63550/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 13/08/2021 11:51:17 - TIPO: AVISO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - 6 DIAS APÓS LIMITE - NÚMERO: AV15038/2021						
1	05/08/2021 09:17:14	Autorização	63550/2021	LEONARDO GERLACH DA SILVA	NOTIFICAÇÃO GERADA EM: 05/08/2021 09:17:14 - TIPO: ALERTA DE PRAZO DE ENTREGA - 2 DIAS ANTES LIMITE - NÚMERO: AE29638/2021						



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CINCATARINA

AFs nº 30042, 42109, 45578, 50574, 63547, 63548, 63549 e 63550/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2020

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, sediada na Rua Azaléia, 2421, SEDE, Distrito Industrial II, CEP 69075-854 Manaus/AM, por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/202, que tinha por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar-Condicionado e correlatos, o qual gerou as Autorizações de Fornecimento:

30042/2021 – Município de Lages

42109/2021 – Município de Matos Costa

45578/2021 – Município de Coronel Martins

50574/2021 – Município de Peritiba

63547, 63548, 63549 e 63550/2021 – Município de Biguaçu

A empresa sempre agiu com seu dever de diligência de modo a cumprir fielmente às obrigações assumidas com a Administração, mas foi surpreendida com o atraso na entrega dos produtos pela importadora, que está em falta do produto. Conforme imagens abaixo, os insumos foram requeridos por meio do pedido de nº PI-4411AM:



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins que o processo em referência PI-4411AM contempla produtos do modelo ICS24QFR4-02, correspondente ao condicionador de ar split, tecnologia inverter, 24.000 BTUs quente e frio.

Natacha Tcholakian

Ventisol da Amazônia Ind. de Ap. Elétricos Ltda
CNPJ: 17.417.928/0001-79

Natacha Tcholakian
Diretora
Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA

A declaração da importadora refere-se à embarcação do pedido PI-4411AM, o qual está com previsão para a data de 06/08/2021 e chegada, no porto de Manaus, prevista para o dia 28/09/2021:

DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins que a ordem PI-4411AM, está com programação de embarque prevista para dia 06/08/2021, no porto de *Ningbo* (China) e chegada prevista dia 28/09/2021 no porto de Manaus

A setor marítimo mundial está sofrendo dificuldades para escoar as cargas por várias razões, como por exemplo:

- Aumento do consumo pós quarentena deu um impulso muito grande a demanda de cargas.
- Economia chinesa teve um retorno mais rápido que demais países e demandou muito espaço e containers
- Oferta de navios (espaço) e containers vazios estava muito justa e sem previsão de aumento de capacidade no curto prazo.
- Muitos portos ficaram congestionados, até mesmos os grandes portos, como Cingapura e Los Angeles. Isso fez com que muitos navios tivessem suas escalas atrasadas
- Fluxo de containers aumentou consideravelmente devido a falta de trabalhadores nas aduanas.
- Um container que demorava 3 a 5 dias para ser devolvido na Europa e EUA passou para 15 a 20, prejudicando o retorno do vazio para a China
- Algumas rotas, com fretes mais rentáveis (como EUA e Europa) foram priorizadas em detrimento de outras (como América Latina)

Além disso, outros incidentes, como enalhe do navio *Ever Given*, no canal de Suez, o fechamento do porto de *Yantian* (China) devido a surto de COVID e, mais recentemente, um tufão na região de Shanghai e *Ningbo* prejudicaram ainda mais a situação.

Apesar da programação citada, os atrasos estão constantes e o embarque pode ser afetado sem prévio aviso.

Rodrigo Mantovani
Sales Manager - SC / MS / MT / RO
DC Logistics Brasil
Itajaí/Santa Catarina



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

As declarações aqui expostas deixam claro que a necessidade de dilação de prazo é em razão dos fatores supervenientes, entretanto, existe a possibilidade de entrega antes da previsão aqui solicitada.

Neste sentido, menciona-se algumas observações com relação as AFs nºs 42109, 30042 e 45578/2021:

AF n. 42109/2021, o Município de Matos Costa já recebeu uma das unidades de ar-condicionado, deste modo, a outra unidade será feita por entrega parcial, visto que conforme mencionado anteriormente, a fabricante está com falta de insumos devido ao atraso da importadora.

AF n. 30042/2021, no Município de Lages foram entregues os equipamentos 24k Frio ao invés dos Q/F, sendo assim solicita-se paciência visto que será necessário um prazo para regularização deste e a troca ser elaborada corretamente.

AF n. 45578/2021, o Município de Coronel Martins recebeu uma unidade de condicionador de ar split - 12k Q/F, restando duas unidades dos modelos de 24k – Q/F, a qual será feita por entrega parcial.

2. DA FALTA GENERALIZADA DE INSUMOS

O sistema Fiesp elaborou relatório¹ demonstrando que existe falta generalizada de matérias primas neste momento no mercado nacional. Veja-se as notícias que demonstram a falta generalizada de matéria prima, que levou a pouca oferta de diversos produtos:

<https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/calor-esgota-estoque-de-ar-condicionado-e-preo-do-produto-dispara/631887>

https://www.youtube.com/watch?v=XtbKj_vhMaA Calor faz disparar venda de ventiladores e ar condicionados - Notícias da Massa (05/10/2020)

<https://www.youtube.com/watch?v=uJ-rAfVoW7g> - Onda de calor dispara venda de ar condicionado e ventilador

<https://veja.abril.com.br/economia/alta-de-custo-e-escassez-de-materia-prima-comecam-a-preocupar-setor-textil/>

<http://www.engeplus.com.br/noticia/economia/2020/setor-produtivo-aquece-mas-sofre-com-escassez-de-materia-prima-e-aumento-dos-custos>

¹ https://sandieoliveira.sharepoint.com/:b:/g/ES3o7JeBu6tHrlsa4PehlZsBJkO_z3ZrhKLeL55KU7O1pQ?e=JmadtE



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

<https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/escassez-industria-embalagens-coronavirus/>

<https://www.agazeta.com.br/es/economia/falta-de-materia-prima-na-industria-do-plastico-afeta-alimentos-e-construcao-0920>

<https://www.folhavoria.com.br/economia/noticia/09/2020/pandemia-gera-desabastecimento-e-aumento-de-mais-de-30-no-preco-de-materiais-de-construcao>

<https://ndmais.com.br/tecnologia/pandemia-preco-de-eletronicos-subiu-ate-32-no-periodo-dolar-e-vilao/>

<https://www.jornalcontabil.com.br/grande-busca-por-eletronicos-impulsionou-o-aumento-dos-precos/>

<https://tecnoblog.net/348928/soles-pcs-e-outros-eletronicos-tem-alta-de-ate-32-no-preco/>

O aumento de custos também pode ser observado em diversos metais que são utilizados na fabricação também dos mais diversos produtos:

<https://www.lme.com/en-GB/Metals/Non-ferrous/Aluminium#tabIndex=2>

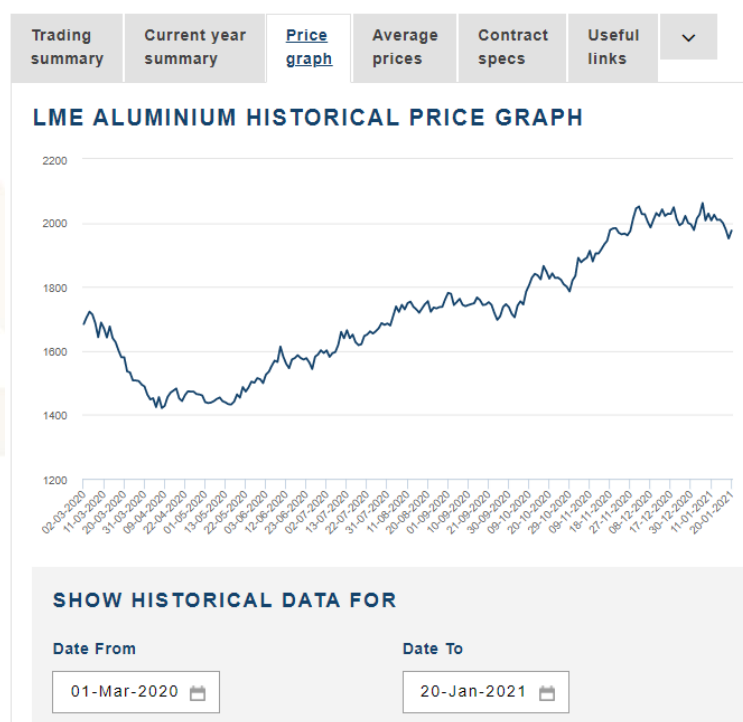
<https://www.lme.com/Metals/Non-ferrous/Copper#tabIndex=2>

<https://www.lme.com/Metals/Non-ferrous/Zinc#tabIndex=2>

<https://www.lme.com/Metals/Non-ferrous/Nickel#tabIndex=2>

<https://www.lme.com/Metals/Ferrous/Steel-Scrap#tabIndex=2>

LME ALUMINIUM





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

LME COPPER

Trading summary	Current year summary	Price graph	Average prices	Contract specs	Useful links	▼
-----------------	----------------------	-----------------------------	----------------	----------------	--------------	---

LME COPPER HISTORICAL PRICE GRAPH



SHOW HISTORICAL DATA FOR

Date From

01-Mar-2020

Date To

20-Jan-2021

LME ZINC

Trading summary	Current year summary	Price graph	Average prices	Contract specs	Useful links	▼
-----------------	----------------------	-----------------------------	----------------	----------------	--------------	---

LME ZINC HISTORICAL PRICES GRAPH



Date From

01-Mar-2020

Date To

20-Jan-2021



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

LME NICKEL

Trading summary	Current year summary	Price graph	Average prices	Contract specs	Useful links	▼
---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------------------	---

LME NICKEL HISTORICAL PRICE GRAPH



SHOW HISTORICAL DATA FOR

Date From

01-Mar-2020

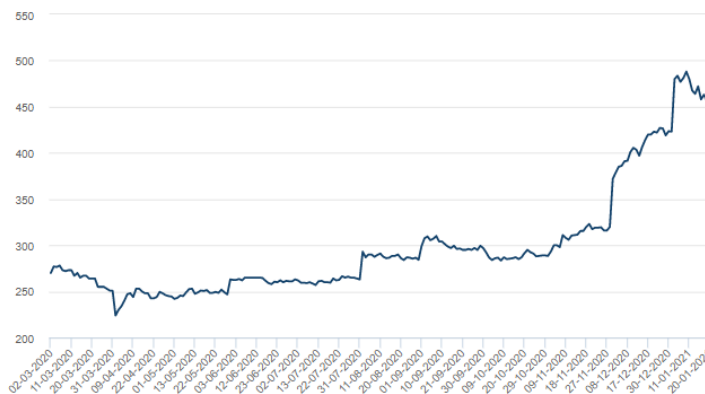
Date To

20-Jan-2021

LME STEEL SCRAP

Trading summary	Current year summary	Price graph	Average prices	Contract specs	Monthly overview
---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

HISTORICAL PRICE GRAPH



Date From

01-Mar-2020

Date To

20-Jan-2021



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Tomando por base a Lei de Oferta x Demanda, fica claro que todos estes metais que subiram estão com pouca oferta e por isso subiram de preço.

Observa-se, em todos os metais, após uma queda abrupta, certamente provocada pela interrupção generalizada da cadeia de suprimentos global logo após as primeiras decretações de lockdown ao redor do mundo, houve uma firme escalada nos preços praticados, o que, novamente, reforça a ideia de que, os efeitos da pandemia causada pela Covid-19 ainda trazem mais surpresas para o gerenciamento de risco comercial.

É certo afirmar que o cenário mundial, incluindo-se todas as relações de comércio e produção de bens e materiais, sofre os efeitos colaterais das medidas de restrição impostas pelos organismos competentes de saúde pública em todo o mundo, a fim de limitar o avanço da doença.

A incerteza sobre as condições futuras, seja no contexto epidemiológico ou na consequente afetação das relações comerciais, faz com que seja impossível ao gestor médio identificar todas as variações possíveis, assim como se torna impossível ter noção em qual momento determinado produto terá sua demanda aumentada ou diminuída.

Note-se que sequer é possível achar um motivo que gerou o aumento dos custos e da indisponibilidade de diversos produtos, pois desde o EPI do funcionário da fábrica até o papelão e o plástico da embalagem tiveram aumentos expressivos, tanto pelo dólar como pela diminuição da oferta.

3. DOS EFEITOS DA SEGUNDA ONDA DE COVID-19

É indiscutível que a pandemia trouxe um cenário inédito de incertezas na economia, situação que pegou de surpresa muitos dos maiores empresários do mundo. Pode-se citar, como exemplo, o homem mais rico da Europa, Bernard Arnault, que perdeu mais de 30 bilhões² de dólares na pandemia, assim como as gigantes empresas Azul AS, Gol Linhas Aéreas, Cyrela, Embraer, CVC, Cogna Educação e Usuminas³ que perderam muito seu valor de mercado. Assim como é verdade que outros empresários aumentaram seu patrimônio durante a pandemia⁴.

Estes fatos demonstram que a economia realmente passou por uma situação totalmente diferenciada e, por este motivo, o gestor médio não teria como se preparar para esta situação.

² <https://economia.uol.com.br/noticias/bloomberg/2020/05/07/homem-mais-rico-da-europa-perde-us-30-bilhoes-em-pandemia.htm>

³ <https://blog.rico.com.vc/corona-crash-aco-es-mais-cairam-pandemia>

⁴ https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/07/27/internas_economia,1170395/brasil-42-billionarios-aumentaram-fortunas-durante-a-pandemia-covid-19.shtml



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

É sabido que o Tribunal de Contas da União tem o entendimento que a análise de alterações contratuais deve ser feita através da visão das consequências de um “gestor médio”, e não tomando como referência o gestor de alto nível:

Cabe ao gestor, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar do processo análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação da moeda estrangeira, de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença, além da comprovação de que, para cada item de serviço ou insumo, a contratada contraiu a correspondente obrigação em moeda estrangeira, no exterior, mas recebeu o respectivo pagamento em moeda nacional, no Brasil, tendo sofrido, assim, o efetivo impacto da imprevisível ou inevitável álea econômica pela referida variação cambial.

O TCU apreciou consulta formulada pelo Ministro do Turismo relativa à “aplicação da teoria da imprevisão e da possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de variações cambiais ocorridas devido a oscilações naturais dos fatores de mercado e respectivos impactos na contratação de serviços a serem executadas no exterior no âmbito do Ministério do Turismo”. Sobre o tema, o relator entendeu que a variação do câmbio, para ser considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos, deve: “a) constituir-se em um fato com consequências incalculáveis, ou seja, cujas consequências não sejam passíveis de previsão pelo **gestor médio** quando da vinculação contratual; b) ocasionar um rompimento severo na equação econômico-financeira impondo onerosidade excessiva a uma das partes. Para tanto, a variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante; e c) não basta que o contrato se torne oneroso, a elevação nos custos deve retardar ou impedir a execução do ajustado, como prevê o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993”. Mencionou, ainda que, em todos os casos, a recomposição deve estar lastreada em documentação que analise o seu custo global. Entre outros questionamentos, foi apresentado, pelo consulente, o seguinte ponto: “considerando a natureza da Embratur, de não atuar em ambiente competitivo, como poderia o gestor aferir, com a desejável prudência e segurança, a aplicação da teoria da imprevisão?”. Ao final, o Colegiado, anuindo à proposição do relator, conheceu da consulta e respondeu ao consulente, especificamente quanto à aludida questão, que: “9.2.5. cabe ao gestor, agindo com a desejável prudência e segurança, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar dos autos do processo, análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação da moeda estrangeira, de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença, além da comprovação de que, para cada item de serviço ou insumo, a contratada efetivamente contraiu a correspondente obrigação em moeda estrangeira, no exterior, mas recebeu o respectivo pagamento em moeda nacional, no Brasil, tendo sofrido, assim, o efetivo impacto da imprevisível ou inevitável álea econômica pela referida variação cambial”. (Acórdão 1431/2017 Plenário, Consulta, Relator Ministro Vital do Rêgo.)



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

A variação da taxa cambial, para mais ou para menos, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para que a variação do câmbio seja considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos, considerando se tratar de fato previsível, deve culminar consequências incalculáveis (consequências cuja previsão não seja possível pelo **gestor médio** quando da vinculação contratual), fugir à normalidade, ou seja, à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

Em consulta formulada pelo Ministro do Turismo acerca da “aplicação da teoria da imprevisão e da possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de variações cambiais ocorridas devido a oscilações naturais dos fatores de mercado e respectivos impactos na contratação de serviços a serem executados no exterior”, o relator ponderou que o reequilíbrio econômico-financeiro tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI), sendo uma de suas espécies a teoria da imprevisão (ou recomposição), disciplinada no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. No que se refere à variação cambial, o relator entendeu que, em linhas gerais, “não deve ser causa autossuficiente para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a não ser que tenha ocorrido de forma inesperada, abrupta e afete substancialmente o equilíbrio do contrato a ponto de frustrar a sua execução”. Com base nesses fundamentos, o TCU decidiu responder ao consulente que “a variação da taxa cambial (para mais ou para menos) não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para que a variação do câmbio seja considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos, considerando se tratar de fato previsível, deve culminar consequências incalculáveis (consequências cuja previsão não seja possível pelo gestor médio quando da vinculação contratual), fugir à normalidade, ou seja, à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993”. (Acórdão 1431/2017 Plenário, Consulta, Relator Ministro Vital do Rêgo.)

Tanto é verdade que a Lei Complementar nº 123/2006 prevê a preferência de contratação de ME/EPPs, sendo evidente que na grande maioria destas empresas os administradores são enquadrados na expressão “gestor médio”.

Isto se afirma para demonstrar para a Administração que não poderia negar um pedido de prorrogação entendendo que um gestor médio deveria ter a mesma análise do mercado do que as maiores mentes do mundo em economia e finanças. Sem qualquer exagero, nem presidentes das maiores e mais poderosas nações mundiais previram a gravidade da pandemia, nem antes e nem durante, como poderia um empresário brasileiro prever estas consequências?

Seria um engano achar que, só porque a licitação foi executada, ata ou contrato assinado em período que a pandemia já existia, todos os cenários de aumento ou baixa de preços já eram previsíveis, visto que o início da pandemia foi imprevisível, mas o andamento dela também é, pois era impossível ter certeza que haveria uma segunda onda do vírus ou que após meses de



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

pandemia os estados tivessem que retroagir e, novamente, impor medidas restritivas à circulação, comércio e indústria. Veja-se o crescimento da “segunda onda”:

Novos casos e mortes

Fonte: [JHU CSSE COVID-19 Data](#) · Última atualização: há 2 dias



Seria possível prever que alguns estados teriam “toque de recolher” como em um cenário de guerra? Seria possível prever que mesmo durante a pandemia alguns trabalhadores fariam greve, como por exemplo na mina chilena⁵?

Todo este esforço argumentativo visa demonstrar que não se trata de uma “falha de planejamento” da empresa e sim do fato de que é **impossível** prever todas as alterações do mercado atual.

Esta situação decorre do fato de que a cadeia de insumos é muito mais complexa do que aparenta. Logo no início da pandemia havia um problema de disponibilidade de mão de obra, devido às restrições de circulação e essa dificuldade fez com que diversas indústrias ficassem sem produção e comesçassem a vender os estoques.

Na retomada gradual das atividades não se imaginava que a economia teria um retorno tão robusto e isso fez com que toda a cadeia de insumos fosse prejudicada, ou seja a indústria produziu menos do que o normal, crendo que não haveria demanda o suficiente. Por exemplo, no terceiro trimestre o PIB brasileiro aumentou 7,7% se comparado aos três meses anteriores⁶, veja-se um comparativo extraído da seguinte notícia⁷:

⁵ <https://www.moneytimes.com.br/cobre-avanca-rumo-a-us-7-mil-por-greves-no-chile-estimulo/>

⁶ <https://brasil.elpais.com/economia/2020-12-03/pib-tem-crescimento-de-77-no-terceiro-trimestre-mas-incerteza-fiscal-sobre-2021-ofusca-resultado.html>

⁷ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/03/economia-esta-voltando-em-v-diz-guedes.ghtml>



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



Em um momento, as indústrias trabalhavam a pleno vapor, depois pararam, pois imaginavam que a economia iria demorar a retornar ao consumo, sendo que ao final houve retorno rápido da demanda normal. Uma indústria precisando do insumo produzido pela outra para conseguir finalizar o produto e o cenário da pandemia gerou consequências incalculáveis.

Inclusive o sistema Fiesp atualizou seu relatório supracitado demonstrando que ainda existe falta generalizada de matérias primas neste momento no mercado nacional.

4. DA POSSIBILIDADE DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Existe a possibilidade de alteração dos prazos contratuais conforme previsto no inciso V, § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Importa trazer à baila o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho sobre o deferimento da prorrogação nos casos do §1º, do art. 57, da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Não se remete à liberalidade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. [...] A "justificativa" a que alude o §2º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

administrativos. 16. ed., rev., atual. e ampl.. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 961)

Logo, com base na legislação vigente e diante do motivo plenamente justificado, resta evidenciada a possibilidade de modificação nos prazos de entrega.

5. DO FATO DE TERCEIRO

Importante registrar que a necessidade de prorrogação dos prazos de entrega se deu exclusivamente por fato de terceiro, haja vista como amplamente demonstrado a empresa sempre agiu com agilidade para atender ao pedido da contratante.

Com isso, vê-se a falta de culpa da contratada, tendo o descumprimento contratual ocorrido por fato de terceiro, pertencente à “Teoria da Imprevisão”, não podendo ser aplicada qualquer penalidade.

O fato de terceiro é o ato resultante do comportamento daquele que, apesar de não participar de uma relação jurídica, nela vem a produzir efeitos, ato de outrem suscetível de gerar consequências jurídicas, como a criação, modificação ou extinção de direitos.

Quanto à Teoria da Imprevisão, o artigo 57 da Lei 8.666/93 já mencionado, deixa claro sobre a possibilidade de prorrogação de prazo quando da ocorrência de, entre outros casos, fato imprevisível e fato de terceiro.

No âmbito do direito obrigacional, em virtude do princípio pacta sunt servanda, vigora no ordenamento jurídico a regra da imutabilidade dos contratos. Não obstante, podem sobrevir acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis, além de consequências incalculáveis, alheias à vontade das partes, que impossibilitem ou dificultem a execução da obrigação contratual nos termos originalmente pactuados, impondo à contratada o descumprimento no todo ou em parte das cláusulas contratuais.

Esses acontecimentos, previamente justificados, constituem os motivos previstos na Lei de Licitações como excludentes da responsabilidade do agente pelo descumprimento de cláusulas contratuais, caracterizando-se como ação sem culpa, a que ampara a Teoria da Imprevisão (art. 57, § 1º, incs. II e V; art. 65, inc. II, alínea “d”; art. 78, inc. XVII), o que ocorreu no presente caso.

Desse modo, demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da contratada, devidamente comunicada à contratante, esta deve prorrogar os prazos de entrega e se desonerar da aplicação das penalidades, haja vista a ocorrência de fato de terceiro, sem culpa do contratado no descumprimento da obrigação.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

6. DA POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a empresa comprove “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual” para poder efetuar alterações contratuais.

Ocorre que por diversas vezes a Administração Pública não aceita as provas levantadas pela empresa, alegando serem insuficientes ou até mesmo exigindo comprovações em formatos específicos, como notas fiscais de compra e declaração do fabricante dos produtos.

Muitas vezes a prova exigida pela Administração é impossível de produzida e remete à negativa do pedido de alteração contratual. Por exemplo, quando se exige a comprovação através de carta do fabricante, não se percebe que os fabricantes têm suas próprias regras e não se sujeitam às imposições de seus revendedores, não existindo nenhuma forma legal de exigir uma declaração específica.

Ocorrências como estas são chamadas de provas diabólicas, que são aquelas impossíveis ou intensamente difíceis de serem produzidas. Ocorre que o princípio da boa-fé objetiva se remete à um padrão ético de conduta para as partes nas relações obrigacionais, que está expressamente previsto no Código Civil⁸, se fazendo necessário que a Administração presuma a boa-fé do requerente e tente complementar a instrução do processo administrativo ou, pelo menos, que prove o contrário.

É importante ressaltar que o **Superior Tribunal de Justiça** tem precedente que aponta para impossibilidade de se impor ao administrado o ônus de comprovar a ocorrência de fatos negativos para se livrar de sanções:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. EXEGESE DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 630, DA CLT. COMPROVAÇÃO DE FATO NEGATIVO PELO DEMANDADO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N.º 07/STJ. VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. INEXISTÊNCIA.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o Tribunal de origem, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.
2. Afirmando o empregador a inexistência de horas extraordinárias de trabalho, não há como lhe exigir a comprovação dos documentos inerentes aos seu pagamento.
3. Discordando a Administração Pública da suposta jornada dita extraordinária, cumpre-lhe comprovar a infração à legislação trabalhista, constituindo o crédito inerente à sanção mediante a comprovação da ilegalidade, posto competir ao autor a prova do fato constitutivo do seu direito.

⁸ Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

4. Assentando o empregador a inexistência de horas-extras, a fortiori, implica afirmar que não há nada pagar e conseqüentemente documentos comprobatórios desse pagamento.

5. A autoridade somente poderia lavrar multa pela infração em si, quanto à ausência de pagamento pela jornada extraordinária, à luz da comprovação de sua existência pela entidade autuante e do correspectivo inadimplemento.

6. Deveras, a existência da efetiva ocorrência da jornada extraordinária é matéria aferível nas instâncias ordinárias em face da cognição restrita do E. STJ.

7. Recurso especial não conhecido. (STJ, 1ª T., rel. Min. Luiz Fuz, RESP nº 529176/PR).

É exatamente o que pode ocorrer neste caso, se a Administração exigir prova que a empresa não tem condições de produzir, necessariamente acarretará a abertura de processo sancionatório pelo descumprimento contratual.

Neste contexto o artigo 373 do Código de Processo Civil, que é de aplicação suplementar para os processos administrativos, exige que haja dinamização da prova, ou seja, impor à produção das provas à parte que tiver melhor condições de produzi-las:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.

Todo este esforço argumentativo visa demonstrar que caso a Administração entenda que as provas produzidas pela empresa não são suficientes, tem o dever de complementá-las, ou, no mínimo, exigir novas provas e não simplesmente indeferir o pedido.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

7. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) Receber o presente pedido de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, julgando-o procedente para que os prazos contratuais se prorroguem até a data de 19 de novembro de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus (AM), 4 de agosto de 2021.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

Palhoça, 28 de julho de 2021.

VENTISOL

AGRATTO

DEMI LEDIII

DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins que o processo em referência PI-4411AM contempla produtos do modelo ICS24QFR4-02, correspondente ao condicionador de ar split, tecnologia inverter, 24.000 BTUs quente e frio.

Natacha Tcholakian

Ventisol da Amazônia Ind. de Ap. Elétricos Ltda
CNPJ: 17.417.928/0001-79

Natacha Tcholakian

Diretora

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA

• VENTISOL | INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Rua José Tcholakian, 07, Aririú, Palhoça | SC | Brasil | 88135-541 | 48 2107 9500 | ventisol.com.br
• VENTISOL NORDESTE | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
Rod BR 232, Km 42, S/N, Distrito Industrial, Vitória de Santo Antão | PE | Brasil | 55613-010 | 81 3523 1169
• AGRATTO | VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus | Am | Brasil | 69075-845 | 92 3030 4070 | agratto.com.br
• DEMI | BEMPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA
Rua Professor Aureliano Francisco de Medeiros, 711, Aririú, Palhoça | SC | Brasil | 88135-530 | 48 3342 7603 | demiled.com.br

DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins que a ordem PI-4411AM, está com programação de embarque prevista para dia 06/08/2021, no porto de *Ningbo* (China) e chegada prevista dia 28/09/2021 no porto de Manaus

A setor marítimo mundial está sofrendo dificuldades para escoar as cargas por várias razões, como por exemplo:

- Aumento do consumo pós quarentena deu um impulso muito grande a demanda de cargas.
- Economia chinesa teve um retorno mais rápido que demais países e demandou muito espaço e containers
- Oferta de navios (espaço) e containers vazios estava muito justa e sem previsão de aumento de capacidade no curto prazo.
- Muito portos ficaram congestionados, até mesmos os grandes portos, como Cingapura e Los Angeles. Isso fez com que muitos navios tivessem suas escalas atrasadas
- Fluxo de containers aumentou consideravelmente devido a falta de trabalhadores nas aduanas.
- Um container que demorava 3 a 5 dias para ser devolvido na Europa e EUA passou para 15 a 20, prejudicando o retorno do vazio para a China
- Algumas rotas, com fretes mais rentáveis (como EUA e Europa) foram priorizadas em detrimento de outras (como América Latina)

Além disso, outros incidentes, como encalhe do navio *Ever Given*, no canal de Suez, o fechamento do porto de *Yantian* (China) devido a surto de COVID e, mais recentemente, um tufão na região de Shanghai e *Ningbo* prejudicaram ainda mais a situação.

Apesar da programação citada, os atrasos estão constantes e o embarque pode ser afetado sem prévio aviso.



Rodrigo Mantovani

Sales Manager - SC / MS / MT / RO
DC Logistics Brasil
Itajaí/Santa Catarina



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

Análise sobre a obrigatoriedade de aceitação de protocolos via e-mail.

Esta manifestação tem o exclusivo interesse de demonstrar a obrigatoriedade do processamento dos requerimentos apresentados via e-mail, assim como as consequências no caso de retardamento ou não encaminhamento da solicitação, e **só deve ser analisado no caso de haver intenção de negar/ignorar o processamento da presente.**

Sobre a validade da assinatura dos documentos aqui opostos, cabe ressaltar que no dia 16 de junho de 2020 foi publicada medida provisória 983/2020, convertida na Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

Nesta MP há o estabelecimento de regras e procedimento sobre assinatura eletrônica no âmbito da “comunicação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos de que trata o inciso I”.

O artigo 2 classifica os tipos de assinatura, no qual elencamos a “Simples” que é aquela “que permite identificar o seu signatário” e a “avançada” qualificada que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

O artigo 3 trata sobre a aceitação dos tipos de assinaturas eletrônicas pelos entes públicos, sendo que a “a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo” e a assinatura qualificada “será admitida em qualquer comunicação eletrônica com ente público”.

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, sob pena da conduta poder ser tipificada por crime de prevaricação que é previsto no código penal:

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Na esfera federal o Decreto Nº 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Note-se que é vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestas informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

Diante de todo exposto, requer-se o recebimento do presente e seu regular processamento, sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

Assunto: Re: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 63547, 63548, 63549 e 63550/2021

De: Diretora de Apoio a Educação <daebigua@gmail.com>

Data: 18/08/2021 15:00

Para: "angelica@cincatarina.sc.gov.br" <angelica@cincatarina.sc.gov.br>

Boa tarde, Angelica.

Eu, Pricila H. dos Santos, Diretora de Apoio à Educação de Biguaçu, concordo e estou ciente com o novo prazo de entrega estabelecido 19/11/2021 dos aparelhos de AR-CONDICIONADOS DA EMPRESA VENTISOL.

atenciosamente,
Pricila Santos.

Em sex., 13 de ago. de 2021 às 14:29, angelica@cincatarina.sc.gov.br
<angelica@cincatarina.sc.gov.br> escreveu:

Prezada, Pricila

Segue solicitação de dilação de prazo do fornecedor VENTISOL para 19/11/2021, conforme documento no anexo.

Favor verificar e retornar.

No aguardo



Mensagem Segura

--

Pricila Santos

Diretora de Apoio a Educação

Assunto: Re: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 45578/2021
De: Gabriel Roberto Pozzer <compras@coronelmartins.sc.gov.br>
Data: 17/08/2021 08:31
Para: angelica@cincatarina.sc.gov.br

Bom dia.

Solicito um tempo menor de dilatação neste prazo, pois precisamos dos itens.

Uma data boa para nós seria até dia 17/10/2021.

Gabriel Roberto Pozzer

Responsável Setor de Compras

Coronel Martins - SC

(49) 3459 0011

Em 13-08-2021 14:48, angelica@cincatarina.sc.gov.br escreveu:

Prezado, Gabriel

Segue solicitação de dilação de prazo do fornecedor VENTISOL para 19/11/2021, conforme documento no anexo.

Favor verificar e retornar.

No aguardo

--

The image shows a business card for Angélica Barreto, a Technical Analyst (Analista Técnico - IV) at Cincatarina. The card is blue and white. It includes contact information: phone numbers (49) 99172 6473 and (48) 3380 7866, and the website www.cincatarina.sc.gov.br. There are also social media icons for Instagram and Facebook, both labeled 'cincatarina'. To the right of the card is the Cincatarina logo, which consists of a stylized blue triangle with a white circle inside, and the text 'CINCATARINA' in bold, followed by the tagline 'Inovação e Modernização na Gestão Pública'.

Mensagem Segura

Assunto: Re: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 30042/2021

De: Luciane Cordova <luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br>

Data: 13/08/2021 16:29

Para: angelica@cincatarina.sc.gov.br

Boa tarde,

Acredito que essa autorização de fornecimento seja de outra secretaria ou da prefeitura, porque não temos nada pendente com essa empresa.!

De: angelica@cincatarina.sc.gov.br

Para: "Luciane Cordova" <luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 14:44:13

Assunto: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 30042/2021

Prezada, Luciane

Segue solicitação de dilação de prazo do fornecedor VENTISOL para 19/11/2021, conforme documento no anexo.

Favor verificar e retornar.

No aguardo

--



Mensagem Segura

— angelica_barreto.png —



— Anexos: —

angelica_barreto.png

38,6KB

Prorrogação de Prazo.pdf

471KB

Assunto: Re: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 30042/2021
De: Luciane Cordova <luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br>
Data: 13/08/2021 16:45
Para: angelica <angelica@cincatarina.sc.gov.br>

Oi, Sim, verifiquei no almoxarifado e os aparelhos estão lá esperando a troca!

De: "angelica" <angelica@cincatarina.sc.gov.br>
Para: "Luciane Cordova" <luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 16:37:39
Assunto: Re: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 30042/2021

Boa tarde,

Luciane, da uma olhadinha para mim na solicitação 377/2021, esta em anexo, verifica se foi recebido corretamente.

Att



Em 13/08/2021 16:29, Luciane Cordova escreveu:

Boa tarde,

Acredito que essa autorização de fornecimento seja de outra secretaria ou da prefeitura, porque não temos nada pendente com essa empresa.!

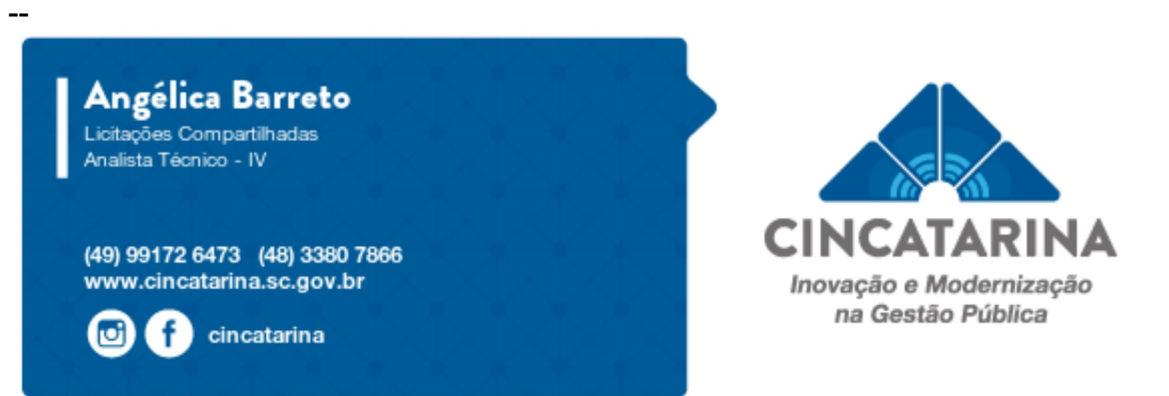
De: angelica@cincatarina.sc.gov.br
Para: "Luciane Cordova" <luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 14:44:13
Assunto: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 30042/2021

Prezada, Luciane

Segue solicitação de dilação de prazo do fornecedor VENTISOL para 19/11/2021, conforme documento no anexo.

Favor verificar e retornar.

No aguardo



Mensagem Segura

--

Mensagem Segura

Assunto: Re: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 42109/2021

De: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Data: 16/08/2021 08:26

Para: angelica@cincatarina.sc.gov.br

BOM DIA...OK

Em 13-08-2021 14:50, angelica@cincatarina.sc.gov.br escreveu:

Prezada, Sonia

Segue solicitação de dilação de prazo do fornecedor VENTISOL para 19/11/2021, conforme documento no anexo.

Favor verificar e retornar.

No aguardo

--



Mensagem Segura

Assunto: RES: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 50574/2021

De: "Compras - Pref. de Peritiba" <compras@peritiba.sc.gov.br>

Data: 16/08/2021 09:06

Para: <angelica@cincatarina.sc.gov.br>

Bom dia

O pedido de dilação de prazo foi aceito pelo setor responsável.

Att



Regina Inês Brand Lazzarin

Técnico em Compras

Fone: (49) 3453-1122 / compras@peritiba.sc.gov.br

Município de Peritiba / Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro

CNPJ: 82.815.085/0001-20

De:

angelica@cincatarina.sc.gov.br [mailto:angelica@cincatarina.sc.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de agosto de 2021 14:37

Para: compras@peritiba.sc.gov.br

Assunto: CINCATARINA - pedido de dilação de prazo 50574/2021

Prezada, Regina

Segue solicitação de dilação de prazo do fornecedor VENTISOL para 19/11/2021, conforme documento no anexo.

Favor verificar e retornar.

No aguardo

--

Angélica Barreto
Licitações Compartilhadas
Analista Técnico - IV

(49) 99172 6473 (48) 3380 7866
www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina

CINCATARINA
Inovação e Modernização
na Gestão Pública

Mensagem Segura

Processo Administrativo Eletrônico:	12772/2021-e
Interessado:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 13979/2020, PE 0029/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXEÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a solicitação de prorrogação do prazo de entrega das Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, formulada pela empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**,

A empresa, em sua manifestação, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega para o dia 19 de novembro de 2021. Salienta-se que todos os municípios foram consultados sobre o prazo e se manifestaram de modo positivo.

Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 09.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (*lato sensu*), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)**

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Considerando que a empresa solicitou a prorrogação do prazo de entrega de forma célere, bem como comprovou que a situação do atraso é alheia a sua vontade, o prazo solicitado se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Além disso, os municípios foram consultados sobre o prazo solicitado e se manifestaram de modo favorável à concessão. Nesse teor, não há motivos para o indeferimento do pedido, sempre prezando pelo atendimento ao interesse público, que é a entrega do material, mesmo em atraso. Contudo, caso não haja a entrega no prazo concedido, a empresa estará passível de penalização em razão da inexecução do contrato.

É a fundamentação. Passo à análise.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Que a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** fique **ADVERTIDA** para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange a entrega do item nº 09, referente às Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021;**
2. A aceitação do recebimento do item nº 09, pelo órgão Gerenciador, não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso das Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. O cancelamento do Registro de Preço da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório nº 13979/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 09, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. A rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;
7. A aplicação da penalidade de **MULTA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade

Inovação e Modernização na Gestão Pública

administrativa em relação às Autorizações de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;

8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.


É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE MULTA
Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Cálculo da Multa				
Autorização de Fornecimento	Valor Total a Fornecer	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
45578/2021	5.900,00	161	15,00	885,00
50574/2021	2.950,00	143	15,00	442,50
63547/2021	23.600,00	104	15,00	3.540,00
63548/2021	135.700,00	104	15,00	20.355,00
63549/2021	103.250,00	104	15,00	15.487,50
63550/2021	100.300,00	104	15,00	15.045,00
Total:	371.700,00			55.755,00

DETALHAMENTO DA MULTA
Autorização de Fornecimento: 45578/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Unidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Ata: 30275/2020

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12851)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS12QF R4-02	1.510,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	1,00	1,00	1,00	1,00		0,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	2,00					2,00

Quantitativos					
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
2,00	5.900,00	11/06/2021	161	0,00	885,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA

 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Autorização de Fornecimento: 50574/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE PERITIBA

Unidade: MUNICÍPIO DE PERITIBA

Ata: 30297/2020

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00	
Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
1,00					1,00
Quantitativos					
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
1,00	2.950,00	29/06/2021	143	15,00	442,50

Autorização de Fornecimento: 63547/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00	
Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
8,00					8,00
Quantitativos					
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
8,00	23.600,00	07/08/2021	104	15,00	3.540,00

Autorização de Fornecimento: 63548/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00	
Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
46,00					46,00
Quantitativos					
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
46,00	135.700,00	07/08/2021	104	15,00	20.355,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Autorização de Fornecimento: 63549/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	35,00					35,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
35,00	103.250,00	07/08/2021	104	15,00	15.487,50	

Autorização de Fornecimento: 63550/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	34,00					34,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
34,00	100.300,00	07/08/2021	104	15,00	15.045,00	

Data utilizada para cálculo da aplicação da multa: 19/11/2021

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Processo Administrativo Eletrônico:	12772/2021-e
Interessado:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 13979/2020, PE 0029/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto o pedido de prorrogação do prazo de entrega das Autorizações Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, do PAL nº 13979/2020, PE 0029/2020, formulado pela empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**.

Consta dos autos pedido de prorrogação do prazo de entrega para o dia 19 de novembro de 2021. Salienta-se que os Municípios foram consultados sobre o prazo e se manifestaram de modo favorável à concessão.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 19 de novembro de 2021 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 09, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0029/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a **DECIDIR**:

1. Que a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** fique **ADVERTIDA** para que realize o adimplemento de sua obrigação, no que tange a entrega do item nº 09, referente às Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021;**
2. A aceitação do recebimento do item nº 09, pelo órgão Gerenciador, não se configura como novo prazo;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso das Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. O cancelamento do Registro de Preço da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório nº 13979/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 09, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. A rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;
7. A aplicação da penalidade de **MULTA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 45578/2021, 50574/2021, 63547/2021, 63548/2021, 63549/2021 e 63550/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação às Autorizações de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se.


Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 30 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE MULTA
Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Cálculo da Multa				
Autorização de Fornecimento	Valor Total a Fornecer	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
45578/2021	5.900,00	161	15,00	885,00
50574/2021	2.950,00	143	15,00	442,50
63547/2021	23.600,00	104	15,00	3.540,00
63548/2021	135.700,00	104	15,00	20.355,00
63549/2021	103.250,00	104	15,00	15.487,50
63550/2021	100.300,00	104	15,00	15.045,00
Total:	371.700,00			55.755,00

DETALHAMENTO DA MULTA
Autorização de Fornecimento: 45578/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Unidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Ata: 30275/2020

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12851)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS12QF R4-02	1.510,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	1,00	1,00	1,00	1,00		0,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	2,00					2,00

Quantitativos					
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
2,00	5.900,00	11/06/2021	161	0,00	885,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA

 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621

Autorização de Fornecimento: 50574/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE PERITIBA

Unidade: MUNICÍPIO DE PERITIBA

Ata: 30297/2020

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	1,00					1,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
1,00	2.950,00	29/06/2021	143	15,00	442,50	

Autorização de Fornecimento: 63547/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	8,00					8,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
8,00	23.600,00	07/08/2021	104	15,00	3.540,00	

Autorização de Fornecimento: 63548/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	46,00					46,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
46,00	135.700,00	07/08/2021	104	15,00	20.355,00	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Autorização de Fornecimento: 63549/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	35,00					35,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
35,00	103.250,00	07/08/2021	104	15,00	15.487,50	

Autorização de Fornecimento: 63550/2021

PAL: 013979/2020 - CINCATARINA

Edital: 0029/2020 - CINCATARINA

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Unidade: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Ata: 53450/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12857)	UNIDADE	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS24QF R4-02	2.950,00		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	34,00					34,00
Quantitativos						
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa	
34,00	100.300,00	07/08/2021	104	15,00	15.045,00	

Data utilizada para cálculo da aplicação da multa: 19/11/2021

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Zimbra

mariana.colle@cincatarina.sc.gov.br

Processo Administrativo n. 13979/2020 - 12772/2021-e - Parecer Jurídico/Decisão Administrativa - VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

De : (CINCATARINA) Mariana Colle
<mariana.colle@cincatarina.sc.gov.br>

ter, 31 de ago de 2021 16:46

 3 anexos

Assunto : Processo Administrativo n. 13979/2020 -
12772/2021-e - Parecer Jurídico/Decisão
Administrativa - VENTISOL DA AMAZÔNIA
INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

Para : licitacao@ventisol.com.br,
adm@imperiolicitacao.com.br,
captacao@imperiolicitacao.com.br

Prezados, bom dia!

Processo Administrativo n. 13979/2020 - 12772/2021-e - Parecer
Jurídico/Decisão Administrativa - VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE
APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



 **0.05884100 1630439089.pdf**
1 MB

 **0.57012900 1630439117.pdf**
1 MB